



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **KARL HENRIK GAHMBERG**

Referência: Processo SEI nº **08270.000360/2024-19**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro KARL HENRIK GAHMBERG, nacional de Finlândia, nascido em 05/04/1983, filho(a) de HENRIK JOHANNES GAHMBERG e de ULLA MONICA GAHMBERG, RNM Nº V916434R, teria se ausentado do país por mais de dois anos de maneira injustificada durante o período de 11/01/2017 a 10/01/2024, o que levaria a perda da sua autorização de residência no Brasil.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 35484191.

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

NOME
Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**, **Superintendente Regional**, em 03/06/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35484323&crc=C53F92FD.
Código verificador: **35484323** e Código CRC: **C53F92FD**.